



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.041 - DE 14 DE ABRIL DE 1976.-

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar acordo com os Sucessores de Urbano José Lammel, Arnolddo Gallas e Outros.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo com os SUCESSORES DE URBANO JOSÉ LAMMEL, ARNOLDDO GALLAS e OUTROS, por seus respectivos procuradores representados nos autos de ação de desapropriação nº 1.912/59, como poderes para transigir, pondo fim à lide, mediante o adimplemento das cláusulas e condições inseridas no bojo do referido acordo, que fará parte integrante da presente Lei,

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 14 de abril de 1976.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA  
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER  
- Secretário do Governo -

CEM/MHM.-